



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20150335

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TRÊS PODERES, Nº738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEHILDO TAKETA BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 936.207.482-68, residente na RUA CAMETÁ Nº 06, e de outro lado a firma IVRS COMERCIO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.665.218/0001-44, estabelecida à R DO FIO, 22, GUANABARA, Ananindeua-PA, CEP 67010-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA, residente na PASSAGEM SANTA ROSA N05, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67010-550, portador do(a) CPF 206.630.802-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-1607002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 9/2015-1607002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo e de acordo com as especificações do Termo de Referência da referida Licitação.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 60.418,50 (sessenta mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preços dispostos na relação abaixo referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial 9/2015-1607002.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001529	CABO SERIAL ATA DE FORÇA - Marca.: idesata Cabo de Força HD Sata 10cm - Cia do Software Cabo produzido com excelente material compatível com alguns dispositivos que conectam no plug branco ..	METRO	25,00	7,450	186,25
003496	Bateria p/nobreak 12v - Marca.: unipower .. Especificação: 7,2 amperes. altura c/ terminal 10cm.altura s/ terminal 9,5cm largura	UNIDADE	40,00	89,700	3.588,00
003538	Cabo USB - Marca.: mymax Especificação: para impressora paralela.	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
003592	Impressora - Marca.: hp Especificação: laser interfaces: porta usb 2.0 de alta velocidade.wifi 802,11 b/g monocromatica.	UNIDADE	20,00	700,000	14.000,00
003595	Impressora multifuncional - Marca.: hp Impressora, copiadora, scanner, fax. Digitalização Frente e Verso: Manual. Monocromática.	UNIDADE	20,00	1.150,000	23.000,00
003620	MONITOR 21'5 LED - Marca.: aoc ESPECIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA 1.366 X 768 60 HZ.	UNIDADE	25,00	700,000	17.500,00
003703	MOUSE PAD - Marca.: multilaser Especificação: com apoio de punho em gel	UNIDADE	25,00	9,900	247,50
003749	CABO SERIAL ATA DE DADOS - Marca.: bg4 Conecta dispositivos Sata com o Disco Rígido (HD), Blu-ray, CD-ROM e/ou DVD-ROM em barramento Sata da placa mãe do computador	METRO	25,00	5,950	148,75
003815	TOMADA RJ45 APARENTE - Marca.: sollan Especificação: Indicada para uso em redes locais que não possuam infra-estrutura para instalações embutidas, em parede ou piso	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
005326	DECAPADOR 501 UNIVERSAL - Marca.: Tda Alicate para decapagem, ideal para cabo de rede UTP e cabo coaxial.	UNIDADE	1,00	28,000	28,00
005340	CAIXA DE CABO DE REDE - Marca.: multilaser	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00

AV. TRÊS PODERES 738, CEP: 68680-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CAIXA PADRÃO CAT5 BLINDADO 305 METROS.

VALOR GLOBAL R\$ 60.418,50

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Exercício 2015 Atividade 0302.121221005.2.020 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.890,50, Exercício 2015 Atividade 0302.121221005.2.020 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 54.528,00



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda e especificação repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;



d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c)** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir de 30 de Outubro de 2015 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2015 do exercício de 2015, podendo ser prorrogado com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Tomé Açu, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

TOMÉ-AÇU - PA, 30 de Outubro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

IVRS COMERCIO LTDA - ME
CNPJ 12.665.218/0001-44
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI

2 _____

Nome:

CI-